



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Sociais Aplicadas

### RESOLUÇÃO Nº 120/2012-CI/CSA

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 03/8/2012.

**Autoriza “ad referendum” a contratação de Professor Temporário para o Departamento de Direito Privado e Processual.**

**Samarina de Abreu Bonatto,**  
Secretária.

Considerando as atribuições legais e estatutárias do Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido nos incisos X e XX do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nºs 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando o contido no Art. 15 da Resolução nº 041/2009-CAD;

Considerando o contido no Art. 11 da Resolução nº 106/2012-CI/CSA;

Considerando o contido no Ato Executivo nº 074/2010-CI/CSA;

Considerando o contido na Resolução nº 009/2011-CI/CSA;

Considerando o contido na Solicitação de Vaga – Professor Temporário, emitida pelo Departamento de Direito Privado e Processual em 31-7-2012;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao período letivo com o Quadro de Professores completo para o bom andamento das atividades de ensino do Departamento de Direito Privado e Processual;

Considerando que não há previsão de reunião do CI/CSA para os próximos dias e o assunto deve ser encaminhado em caráter de urgência;

#### **O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica autorizada “ad referendum” do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Sociais Aplicadas a contratação da professora Andryelle Vanessa Camilo Pomin, como Professora Temporária em regime T-20, para atuar na área de Direito Empresarial, com lotação no Departamento de Direito Privado e Processual (DPP), na vaga de origem do professor Nilmen Salles, lotado no Departamento de Economia (DCO), Diretor do CSA, autorizada pelo Decreto nº 6841/2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 03 de agosto de 2012.

**Nilmen Salles,**  
**Diretor.**